

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lycia Gabriella Menezes Silva - CPF 051.xxx.xxx-07 - Gestor do Contrato;

II - Bruno da Hora Passos - CPF 014.xxx.xxx-01- Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato 57/2021 SEMSUB/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA EIRELI.	A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de "instalação, manutenção e desinstalação de peças iluminadas para o Projeto Natal de Luz, neste município de São Cristóvão/SE, de acordo com os modelos, os locais e as demais diretrizes e disposições do termo de referência/projeto básico/especificações técnicas.	19 DE NOVEMBRO DE 2021 A 19 DE MARÇO DE 2022

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 19 de novembro de 2021.

CIÊNCIA Estou ciente que sou Gestor deste Contrato. Lycia Gabriella Menezes Silva
CIÊNCIA Estou ciente que sou Fiscal deste Contrato Bruno da Hora Passos

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUB
PORTARIA/CGFC Nº 153/2021
DE 03 de Novembro de 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

